

**GOVERNO DE MACAU****GABINETE DO GOVERNADOR****Despacho n.º 9/GM/97**

Considerando estar a decorrer o período anual do recenseamento eleitoral de pessoas singulares e colectivas, com início no dia 6 de Janeiro de 1997 e cujo termo ocorrerá no dia 4 de Fevereiro de 1997, determinado pelo Despacho n.º 97/GM/96, de 3 de Dezembro;

Estando ainda em curso o processo de reconhecimento das pessoas colectivas com vista ao recenseamento para o sufrágio indirecto, requisito indispensável para a sua participação no respectivo colégio eleitoral;

Ao abrigo do disposto nos artigos 8.º, 9.º, 14.º e 29.º da Lei n.º 10/88/M, de 6 de Junho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. É prorrogado por mais dez dias o período anual de actualização do recenseamento eleitoral de pessoas colectivas para o sufrágio indirecto, fixado pelo n.º 1 do Despacho n.º 97/GM/96, de 3 de Dezembro, cujo termo ocorrerá no dia 14 de Fevereiro de 1997.

2. É mantida por igual período a Comissão de Recenseamento para o sufrágio indirecto, criada pelo n.º 10 do despacho referido no número anterior.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**澳門政府****總督辦公室****批示 第9/GM/97號**

考慮到現正處於一九九六年十二月三日第97/GM/96號批示所訂定的自然人及法人的每年選民登記調整期，調整期由一九九七年一月六日開始，並將於一九九七年二月四日結束；

而法人的確認程序仍在進行中，俾能作出為間接選舉的選民登記，此程序是法人參與有關選舉組別所不可或缺的要件；

根據六月六日第10/88/M號法律第八、九、十四及二十九條，以及《澳門組織章程》第十六條一款c)項的規定，總督決定：

一、將十二月三日第97/GM/96號批示第一條所定為間接選舉的法人的每年選民登記調整期延長十天，調整期將於一九九七年二月十四日結束。

二、由上條所述批示的第十條所設立的負責間接選舉的選民登記委員會，亦於延長的期限內保持運作。

著頒行。

一九九七年二月三日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 2,00

每份價銀二元正